

# Câmara Municipal de Seabra

Outros



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Requerimento de número 011 / 2019, de 11 de junho de 2019.

*Requer a realização do processo de votação em 1º e 2º turnos na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa, de terça - feira, dia 18 de junho de 2019, dos Projetos de Leis Ordinárias Municipais de números 018 e 019 / 2019, de 11 de junho de 2019, da lavra dos Vereadores LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA e MARCOS PIRES F. VAZ - MARCOS PANGOLA, na forma como abaixo se aponta.*

**APROVADO EM SESSÃO**

11 / 06 / 19  
11 VOTOS A FAVOR  
00 VOTOS CONTRÁRIOS  
00 ABSTENÇÕES  
07 AUSÊNCIAS

Marcos Pires Ferreira Vaz  
Presidente

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 14, Inciso II – Capítulo II – Do Exercício do Mandato do Vereador e Artigo 141, Inciso II, Alínea j - Seção VIII - Dos Requerimentos, do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, que após ouvido regimentalmente o Soberano Plenário, seja realizado o processo de votação na Sessão Plenária Ordinária Deliberativa desta Corte Legislativa Municipal de Seabra - BA, de terça - feira, dia 18 de junho 2019, dos seguintes Projetos de Leis Ordinárias Municipais de números:

**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 018 / 2019, de 11 de junho de 2019** - Autoriza o funcionamento dos SEMÁFOROS do Município de Seabra – BA, em alerta no período compreendido entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Nobre Vereador MARCOS PIRES F. VAZ - MARCOS PANGOLA;

**Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 019 / 2019, de 11 de junho de 2019** - Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Quilombo Olhos D'Água do Basílio, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Nobre Vereador LAURO ROBERTO FERREIRA OLIVEIRA.

### Justificativa

Somos sabedores, Excelências, que os índices de violência no Município de Seabra, nos últimos dias lamentavelmente vem crescendo assustadoramente, medidas eficazes para a redução da mesma devem ser adotadas e tomadas rapidamente, sempre com responsabilidade, por isso, que apresentei o Projeto de Lei Ordinária de número 018 / 2019, de 11 de junho de 2019, que versa sobre a autorização para o funcionamento dos SEMÁFOROS do Município de Seabra – BA, em alerta no período compreendido

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures]*

*[Handwritten signature]*

Requerimento de número 011 / 2019, de 11 de junho de 2019

*[Handwritten signature]*

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



entre às 22:00 horas às 06:00 horas da manhã, como medida de segurança e tranquilidade aos condutores de veículos, pois neste horário as ruas ficam um pouco desertas e condutores esperarem a abertura do sinal verde dos semáforos que para passarem pode representar um constante perigo, haja vista que, ficam a mercê das ações de possíveis delinquentes, então, antes que o pior aconteça, vamos adotar esta medida de segurança, com a aprovação do Projeto de Lei em comento.

Já, o Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 019 / 2019, de 11 de junho de 2019, da lavra do nobre colega Vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira, não vislumbro nenhuma complexidade, uma proposição importante, por versar da Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Quilombo Olhos D'Água do Basílio, uma Comunidade Quilombola, porém simples, merecendo, por tanto, a sua apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra – BA, em caráter de urgência – urgentíssima.

Ante ao exposto, solicito do Soberano Plenário a aprovação do Presente requerimento, por ser medida de absoluto e total interesse público.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Seabra, em 11 de junho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
Marcos Pires F. Vaz.  
Signatário.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Ato de Convocação de Reunião da Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais

A Presidente da Comissão de Políticas Públicas e Assuntos Regionais e Distritais, de acordo com o que preceitua taxativamente o Artigo 75 – A do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, convoca os membros desta Comissão, para participarem de uma reunião, a realizar – se – à , na próxima segunda – feira, dia 17 de junho de 2019, a partir das 10:30 (dez horas e trinta minutos), na Sala de Reuniões das Comissões da Egrégia Corte Legislativa de Seabra, com a seguinte ordem do dia:

**ANÁLISE DE PROJETOS DE LEI;**

**O QUE OCORRER;**

Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, em 14 de junho de 2019.

Lília Carneiro da Silva  
Presidente da C. P. P. A. R. D.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA**



Ato de Convocação de Reunião da Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar

A Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Ética e Decoro Parlamentar, de acordo com o que preceitua taxativamente o Artigo 75 – A do Regimento Interno da Egrégia Corte Legislativa Municipal de Seabra, convoca os membros desta Comissão, para participarem de uma reunião, a realizar – se –à , na próxima segunda – feira, dia 17 de junho de 2019, a partir das 10:30 (dez horas e trinta minutos) da manhã, na Sala de Reuniões das Comissões da Egrégia Corte Legislativa de Seabra, com a seguinte ordem do dia:

## **ANÁLISE DE PROJETOS DE LEI;**

**Análise do VETO PARCIAL Projeto de Lei Ordinária Municipal de número 012 / 2019, de 16 de abril de 2019 - Dispõe sobre a denominação de Vias no Bairro da Caixa D Água, na forma como indica e dá outras providências, da lavra do Chefe do Poder Executivo Municipal de Seabra – BA;**

## **O QUE OCORRER;**

Câmara Municipal de Vereadores de Seabra – BA, em 14 de junho de 2019.

Sônia Maria dos Santos Silva  
Presidente da C. C. J. E. D. P.

# Câmara Municipal de Seabra



ESTADO DA BAHIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 043 / 2019.**

Contratante: Câmara Municipal de Seabra - Ba. Contratada: BM ACESSORIA MUNICIPAL Situada a Rua José Lisboa Xavier, 11, Centro Piaçã/BA inscrita no CNPJ sob Nº 21. 624. 798 / 0001 - 12. Representada pelo Sr. Bruno Xavier Mesquita, RG. Nº 0991447271, SSPBA, CPF nº 004.466.445-10. Objeto: prestação de serviços na assessoria e consultoria ao SIGA – Sistema Integrado de Gestão e Auditoria, apoio ao controle interno no levantamento de dados técnicos e auxílio na elaboração dos relatórios e digitalização e envio das documentações ao E-TCM da Câmara Municipal de Seabra - BA. Conforme Convite nº. 001 / 2019 – Valor mensal R\$ = 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Vigência 02/05/2019 a 31/12/2019

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 044 / 2019.**

Contratante: Câmara Municipal de Seabra - BA. Contratada: JGM CONSULTORIA E ACESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ: 32. 285.129 / 0001 - 80. Representada pelo Sr. Marcos Angelote Leal, RG. Nº. 597660182 SSP/BA CPF Nº. 950.824.335-04. Objeto: prestação serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria ao setor de Licitações, Contratos administrativos e setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Seabra-BA. Conforme Item 02 da planilha orçamentária do edital convite 001/2019 – Valor mensal R\$ = 3.900,00 (três mil e novecentos reais). Mensais vigência de 02/05/2019 a 31/12/2019.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 045 / 2019.**

Contratante: Câmara Municipal de Seabra - BA. Contratada: LUIZ CARLOS FERREIRA MATOS, inscrita no CPF nº 675.398.075-04 e RG nº 058.089.349-9 SSP/BA com sede a Rua Jacob Guanaes, nº 1.343 Centro, Seabra - BA. Prestação serviços de assessoria e consultoria pública, junto ao gabinete da presidência e ao departamento de recursos humanos, incluindo a elaboração das informações junto a Caixa Econômica Federal, Receita Federal do Brasil e ao Instituto da Seguridade Social, confecção de GFIP, RAIS, entre outros. Conforme Item 03 da planilha orçamentária do convite 001 / 2019.– Valor mensal R\$ = 3.800,00 (três mil e oitocentos reais). Mensais com vigência de 02/05/2019 a 31/12/2019.

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra - Bahia – CEP: 46900-000 - Fone : (075) 3331 – 1402/ 3331-1480  
E-mail: camaraseabra@bol.com.br

Rua Lindolfo Moreira | Centro | Seabra-Ba

# Câmara Municipal de Seabra



## ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA

Rua Lindolfo Moreira, 571 – Seabra, Bahia  
CEP 46900-000.CNPJ: 16.254.815/0001-37



Projeto de Lei nº 017 de 04 de junho de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE SEABRA  
RECEBIDO EM 04/06/19

*Lauro Roberto Ferreira Oliveira*  
do 10h54min.

*“Dispõe sobre a instituição de critérios para concessão de utilidade pública em âmbito municipal a entidades civis sem fins lucrativos e da outras providências”.*

**Lauro Roberto Ferreira Oliveira**, Vereador da Câmara Municipal de Seabra, Estado da Bahia, nos termos regimentais desta casa legislativa, apresenta ao Plenário, para apreciação e deliberação o presente PROJETO DE LEI, que segue e sendo aprovado deverá ser sancionado e promulgado pelo senhor Prefeito Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Município de Seabra Critérios para Concessão de utilidade pública a Entidades Civis sem Fins Lucrativos em âmbito Municipal.

Art. 2º. A proposta de declaração de utilidade pública deve ser requerida através de Projeto de Lei.

Art. 3º. O pedido de Declaração de Utilidade Pública será requerido à Câmara Municipal via projeto de Lei de um Vereador ou pelo chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º. Os projetos de pedido de utilidade pública devem ser acompanhados dos seguintes documentos comprobatório:

- a) Ata de fundação registrada no Cartório de Títulos e Documentos;
- b) Cópia do Estatuto Social da Entidade que deve constar que a instituição não tem fins lucrativos e que não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associações, sob nenhuma forma ou pretexto;

## Câmara Municipal de Seabra

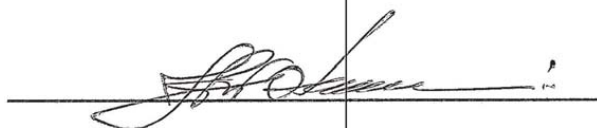
- c) Cadastro de personalidade jurídica (CNPJ);
- d) Existência legal a mais de 12 meses;
- e) Atestado de autoridade constituída declarando que a instituição esteve em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos doze meses;
- f) Ata de criação;
- g) Ata de constituição da atual Diretoria;
- h) Comprovante de endereço da entidade e do (a) Presidente.

**Parágrafo único:** Os documentos comprobatórios devem ser apresentados no ato do requerimento da concessão.

Art. 5º. O prazo da concessão de utilidade pública terá validade de 10 (dez anos)

Art. 6º -. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões dia 04 de junho de 2019.



Vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira.

# Câmara Municipal de Seabra

## Justificativa:

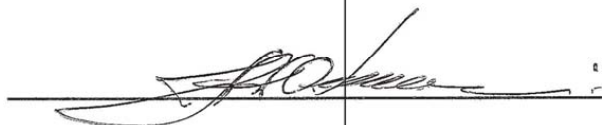
Excelentíssimos edis,

O presente projeto de tem por finalidade criar critérios, em âmbito municipal, para a Concessão de Utilidade pública a Entidades Privadas sem fins lucrativos. Busca-se com a aprovação deste Projeto de lei aprimorar a legislação do Município de Seabra, pois ainda não existe preceito legal que regulamente a matéria em comento.

As entidades civis de direito privado são formas de organização do povo brasileiro, quando o Município concede o título de utilidade pública a estas organizações, está reconhecendo os benefícios sociais e a importância das atuações das mesmas na comunidade em que estejam inseridas.

Por isso, peço aos nobres pares apoio para aprovar o referido projeto de Lei.

Sala das Sessões 04 de junho de 2019.



Vereador Lauro Roberto Ferreira Oliveira.